ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 272

de 10 de Outubro de 1974

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO - 1.974 - 1.976 .-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.974 - 1.976, constituido dos programas desta Lei e elaborados de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição Federal, e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969, estima para o período, Despesas de Capital no montante de Cr$ 2.167.341,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e um cruzeiros), assim especificados:

Especificação	1974	1975	1976
Câmara Municipal.....	3.000,00	1.000,00	2.000,00
Gabinete do Prefeito.....	10.500,00	39.500,00	6.500,00
Assessoria Administrativa..	4.100,00	3.700,00	3.600,00
Diretoria de Expediente e Pessoal.....	5.500,00	3.300,00	4.300,00
Diretoria da Fazenda.....	75.323,00	140.484,00	141.034,00
Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	387.600,00	243.200,00	726.700,00
Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social.	143.200,00	90.800,00	132.000,00
TOTAL GERAL..	629.223,00	521.984,00	1.016.134,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para os anos de 1.974 - 1.976 , são previstos em Cr$ 2.167.341,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e um cruzeiros), assim distribuidos:

RECURSOS	1974	1975	1976
ORÇAMENTÁRIOS.....	629.223,00	521.984,00	1.016.134,00
TOTAL GERAL..	629.223,00	521.984,00	1.016.134,00

.....

Art. 3º - A programação por funções ou setores, das Despesas de Capital, desdobra-se da maneira seguinte:

F u n ç õ e s ou Setores	1 9 7 4	1 9 7 5	1 9 7 6
0 - Governo e Administração Geral.....	78.600,00	46.500,00	15.400,00
1 - Administração Financeira.....	75.323,00	140.484,00	141.034,00
2 - Defesa e Segurança.....	1.500,00	1.000,00	1.000,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuários.....	22.100,00	20.200,00	24.700,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	173.500,00	145.000,00	630.000,00
6 - Educação e Cultura.....	136.700,00	89.800,00	130.500,00
7 - S a ú d e	6.500,00	1.000,00	1.500,00
9 - Serviços Urbanos.....	135.000,00	78.000,00	72.000,00
T O T A L G E R A L...	629.223,00	521.984,00	1.016.134,00

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1.974, correspondem aos constantes da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1.975 e 1.976, estimados a preços de 1973, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em carater retroativo a partir de 1º de janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, RS, 10 de Outubro de 1974.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal